

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a decoração em bandeirolas dos locais onde será realizada a 56ª Feira do Caminhão.

2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- D prazo da prestação dos serviços propostos será da data da assinatura do contrato até o dia 30 de junho de 2023, quando deverá ser realizada a sua retirada e, durante esse período contratual, realizada a manutenção.
- A respectiva decoração deverá estar concluída no dia 30 de maio de 2023, uma vez que o início da programação da festa será dia 04 de junho de 2023.
- A decoração deverá ser realizada nos locais conforme orientação do Diretor de Departamento de Eventos.
- A contratante não se responsabilizará pela empresa com a aquisição de qualquer material que será utilizado na decoração.

I – PRAZO DE EXECUÇÃO

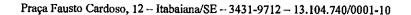
• O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) de junho de 2023.

II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO
01	Instalação de 600.000 (seiscentas mil) bandeirolas medindo 20 x 30 multicoloridas Decoração e Criatividade da Montagem
	Ornamentação da Praça de Eventos
	Ornamentação do Espaço Jovem
	Ornamentação das ruas que dão acesso aos quiosques
	Ornamentação do camarote
	Ornamentação da frente da Igreja Matriz
	Montagem de 02 sombreiros de bandeirola medindo 50 diâmetro
	Decoração de tendas dosem ventos bandeirolas
	Praça "Eu Amo Itabaiana"

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante:
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;





- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Itabaiana, 12 de Abril de 2023

Secretária Interina da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer